



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

EDITAL 001/2018

REGULA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS INTEGRANTES DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS – FPMSF

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do processo de escolha dos membros que comporão o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis - FPMSF, criada nos termos do Decreto nº 3596 de 25 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas para a escolha dos membros, nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei 1.317 de 1º de junho de 2012.

Artigo 1º. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas regulamentares, as quais irão disciplinar o processo de escolha dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, nos termos do artigo 141 e seguintes da lei 1.317 de 1º de junho de 2012.

DA COMISSÃO

Artigo 2º. A Comissão Organizadora tem caráter e atuação transitórios, sendo composta de 03 (três) membros, conforme disposto no artigo 2º do Decreto Municipal 3.596 de 25 de janeiro de 2018, conforme abaixo descrito:

- CELSIANE MAIA MELO (PRESIDENTE)
- FIDÉLIS ULISSES SIGMNARINGA RODRIGUES PECLY (SECRETÁRIO)
- GEDÁRIO BERRIEL DA SILVA (MEMBRO)

Artigo 3º. As deliberações da COMISSÃO serão tomadas por voto da maioria de seus membros efetivos.

Artigo 4º. Os servidores que desejarem participar dos Conselhos de Administração e Fiscal do FPMSF deverão preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO que será disponibilizada nas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Fidélis, na Câmara de São Fidélis no período de 30/01/2018 a 09/02/2018 ou efetuar o download no site www.fpmsf.gov.br e enviar para o e-mail fundodeprevidencia.saofidelis@gmail.com, ou se preferir, entregar na sede FPMSF até 09/02/2018.

Parágrafo Único – Somente os servidores que atenderem os requisitos constantes no presente edital e preencherem a ficha de inscrição na forma do *caput* até a data estabelecida, poderão compor a cédula de votação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS

Artigo 5º. Serão preenchidas, através do presente processo de escolha ora regulamentado, as vagas de membros dos referidos Conselhos, conforme quantitativo fixado nos artigos 143, II III, IV e 155, II e III da Lei 1.317/2012.

DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

Artigo 6º. Não poderão integrar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do FPMSF, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o terceiro grau.

Artigo 7º. Os integrantes dos órgãos de que trata o artigo 141, II e III deverão ser, obrigatoriamente, servidores públicos segurados do FPMSF, preferencialmente com formação em curso de nível médio ou superior.

Artigo 8º. Não poderão ser membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal as pessoas que tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, bem como os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração na legislação da seguridade social, inclusive previdência complementar, e que tenham sido definitivamente condenadas por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar os efeitos da condenação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 9º. Além da publicação do presente edital, a convocação para as eleições será feita pela COMISSÃO, mediante ampla divulgação para conhecimento geral dos interessados, inclusive no endereço www.fpmsf.rj.gov.br.

DA DATA DE ELEIÇÃO

Artigo 10. As eleições para a escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do FPMSF serão realizadas no dia **20/02/2018**, na Biblioteca Municipal Corina Peixoto de Araújo, localizada na Praça Teixeira Soares, 135 - Lot. Santa Lucia, São Fidélis - RJ, 28400-000, no horário 08h às 16h.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Artigo 11. A todos os servidores efetivos vinculados ao FPMSF é facultada a participação no processo de escolha, por meio de voto livre, direto e secreto.

Artigo 12. O processo de votação ocorrerá por meio de cédulas, nas quais conterão os nomes dos candidatos indicados na forma dos artigos 143, II, III e IV e 155, II e III da Lei 1.317/2012.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 13. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após as eleições e será processada mecanicamente por meio da contagem direta dos votos recebidos por cada candidato, sob a responsabilidade da COMISSÃO, sendo lavrada a respectiva ata contendo o resumo dos trabalhos realizados, sendo a mesma assinada por todos os integrantes da referida comissão.

Artigo 14. Caberá à COMISSÃO informar aos órgãos competentes o resultado final do processo de escolha, ora regulamentado.

DA POSSE DOS ELEITOS

Artigo 15. A posse dos eleitos ocorrerá na forma da Lei 1.317/2012.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela COMISSÃO, na sede do FPMSF.

São Fidélis, 26 de janeiro de 2018.

CELSIANE MAIA MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO